



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2018**  
**PGEA N.º 589.000.072/2018**  
**MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09 horas do dia 12 de setembro de 2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 horas do dia 12 de setembro de 2018.

**TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA:** 10 minutos.

**DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES:** 1% (um por cento).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no sítio [www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico) e/ou adquirido na Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) cada folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MPRS (CNPJ DO FUNDO: 25.404.705/0001-03), Conta Corrente n.º 03.206.064.0-2, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle para o fornecimento de combustíveis, óleo lubrificante de motor de veículos, serviços de borracharia, serviços de higienização, fornecimento de peças e mão de obra para reparos de baixa complexidade, efetuados por meio de cartão eletrônico e software disponibilizado pela internet, para uso em aproximadamente 125 unidades da frota de veículos da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categorias Econômicas 3.3.90.30 e 3.3.90.39, rubricas 3004, 3932 e 3033.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados/credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



3.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.5. Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a PGJ/MPRS; (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e (d) que possuem pendência junto ao CFIL/RS.

3.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

3.7.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.7.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.



## 5. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

**5.1.** As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.2.** A apresentação consiste em registrar a proposta de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 2 MB e páginas numeradas), contendo:

a) planilha do Anexo IV deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo IV;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que possuem esta qualidade.

**5.4.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Nas taxas propostas e naquelas que, por ventura, vierem a ser ofertadas através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

**5.6.** As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

**5.7.** Passados 60 dias da apresentação da proposta, caso a licitante não solicite expressamente a liberação dos compromissos assumidos, na primeira oportunidade dada a se manifestar, a proposta automaticamente se renova, nas mesmas condições e valores, por novo período de 60 dias.

**5.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 6. SESSÃO DO PREGÃO

**6.1.** No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**6.2.** Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3.** Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

**6.4.** Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



**6.5.** Os representantes de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**6.6.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**6.7.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**6.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.9.** Aberta a etapa competitiva, o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

**6.10.** A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

**6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

**6.12.** Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo percentual for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

**6.13.** O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

**6.18.** A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

(a) o transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital;

(b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;

(c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;



(d) a convocação, se for o caso, e para os efeitos da Lei Complementar 123/06, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na hipótese de ocorrência do instituto do “empate ficto”;

(e) o encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 7 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;

(f) o aceite, por parte do Pregoeiro, do percentual final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse percentual em relação aos preços de mercado;

(g) a intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo IV – Formulário de proposta de preços) com os percentuais readequados à disputa e/ou à negociação, nos moldes do subitem 5.2.”a”, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado;

(h) a realização de exame quanto à compatibilidade de seus lances (global e unitários) em relação aos de mercado;

(i) em caso de compatibilidade, ocorrerá o “aceite da proposta”, pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

6.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante detentor da melhor oferta inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, em até 2 (duas) horas, os **documentos de habilitação** listados no item 9 deste Edital.

6.20. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

6.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

6.21. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

6.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 6.23 deste Edital.

**6.22.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.23** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 6.18.”d” e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;



**6.24.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO, considerado este, o MENOR PERCENTUAL ACRESCIDO, A TÍTULO DE TAXA ADMINISTRATIVA, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

7.1.1. SERÃO ACEITOS PERCENTUAIS ZERO OU NEGATIVO, com até duas casas depois da vírgula.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles percentuais que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

**7.3.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:  
(a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;  
(b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

## **8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que se enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de taxa inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.1.1 Será desconsiderada a 3ª casa depois da vírgula, para efeito de empate ficto.

**8.2.** Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de sua taxa, verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições do Item 9 deste Edital e seus Anexos.

**8.3.** Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.4.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.5.** Em caso de equivalência das taxas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.

**8.6.** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.7.** Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.



## 9. HABILITAÇÃO

**9.1.** Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos a seguir relacionados:**

(a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 112, 117 e 122 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);

(b) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital;

(c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo III** deste Edital.

(d) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já presta ou prestou serviço similar ao objeto do pregão, sendo considerada parcela de maior relevância possuir a licitante uma rede de estabelecimentos credenciados em, pelo menos, 50% dos municípios do Estado onde foi prestado o serviço (nova redação conforme Informação nº 117/2018, aditamento 02).

(e) Comprovação de que possui patrimônio líquido de R\$ 162.689,40 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), valor correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor reservado para esta contratação. (Nova redação conforme item 14 da Informação nº 116/2018, Esclarecimento 02 e aditamento 01).

**9.2.** O licitante não cadastrado na CELIC, que for declarado vencedor, **deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos seguintes:**

### **9.2.1. habilitação jurídica:**

(a) cédula de identidade e CPF, em se tratando de pessoa física; ou

(b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

(c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

(d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

(e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**9.2.2. regularidade fiscal e trabalhista:**

- (a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;
- (b) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela **Receita Federal**, que também contenha informação sobre regularidade junto ao **INSS**;
- (c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul** (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o [www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx](http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx);
- (d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual de origem** (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS);
- (e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Municipal da matriz** da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS);
- (f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

**9.2.3. Declaração** do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital.

**9.2.4 qualificação técnica:**

Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já presta ou prestou serviço similar ao objeto do pregão, sendo considerada parcela de maior relevância possuir a licitante uma rede de estabelecimentos credenciados em, pelo menos, 50% dos municípios do Estado onde foi prestado o serviço (**nova redação conforme Informação nº 117/2018, aditamento 02**).

**9.2.5. qualificação Econômico-Financeira:**

**9.2.5.1.** Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.2.5.2.** Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE válido.

**9.2.5.2.1.** Para os licitantes que não possuem o referido certificado ou que o possuem com prazo de validade vencido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (a) Termos de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;
- (b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;
- (c) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do último exercício social – aceitas independentemente de transcrição no Livro Diário (art. 16 da IN CAGE/RS)





02/1996) –, que deverão ser elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1.º do art. 8º da IN CAGE/RS nº 02/1996, a saber:

**(c.1)** Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;

**(c.2)** Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

**(c.3)** Os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;

**(d)** Formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II, do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a Tabela de Índices Contábeis – TIC (ANEXO I, do Decreto n.º 36.601/96), **tendo como base a Tabela de Decil, Seção “G” (ANEXO IV, do Decreto n.º 36.601/96)**, sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois).

**9.2.5.2.2.** As demonstrações contábeis do último exercício social deverão **(a)** ser já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, **(b)** assinados pelo contabilista e pelo representante legal da entidade, **(c)** podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, **(d)** comprovando boa situação financeira da empresa, de acordo com os procedimentos e as instruções adotados, no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, para a avaliação da capacidade financeira de licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, complementado pela Instrução Normativa CAGE/RS n.º 02/1996, ambos encontrados na página de licitações do MPRS na internet ([www.mprs.mp.br/licitacao/legislacao](http://www.mprs.mp.br/licitacao/legislacao)).

9.3. Comprovação de que possui patrimônio líquido de R\$ 162.689,40 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), valor correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor reservado para esta contratação. **(Nova redação conforme item 14 da Informação nº 116/2018, Esclarecimento 02 e aditamento 01).**

9.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

9.5. A verificação de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.6. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

9.7. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



**9.9.** Deverá ser apresentada prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, caso se tratar dessas espécies.

**9.10.** Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**9.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

**9.12.** Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.

**10.2.** Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

**10.3.** O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

10.3.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

10.3.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

**10.4.** Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



10.4.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

**10.5.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação respectiva.

**11.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3.** Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para a adoção das providências previstas no subitem 6.18."d" e seguintes e, ao final, assinar o contrato, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

### **11.4. Prestação do Serviço:**

**11.4.1.** A prestação do serviço deverá ser efetuada conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital.

**11.4.3.** Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

### **11.5. Pagamento:**

O pagamento será efetuado nos termos dos **Anexos I e V** deste Edital.

### **11.6. Garantia e Demais Prazos e Condições:**

Conforme estabelecido nos **Anexos I e V** deste Edital.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou das condições estipuladas em contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

**12.2.** Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 3º do art. 27 da Lei Estadual n.º 13.191 ou o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, o que for mais vantajoso para a Administração.

**12.3.** Havendo recusa em assinar o contrato, a licitante ficará sujeita à multa de 10% sobre valor total da futura contratação.



**12.4.** Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**13.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.3.** É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.4.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.5.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

**13.6.** Haverá consulta prévia ao Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) - **CEIS**, em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.

13.6.1 – Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no caput.

**13.7.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**13.8.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br).

**13.9.** Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**13.10.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**13.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.



**13.12.** Os autos desta licitação encontram-se na Comissão Permanente de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br), telefones (51) 3295-8065/8034/8044/8048, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

**13.13.** Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);  
ANEXO III – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);  
ANEXO IV – Formulário da proposta de preços;  
ANEXO V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**13.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2018.

*Luís Antônio Benites Michel,*  
Pregoeiro.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2018  
PGEA N.º 589.000.072/2018**

## **1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle para o fornecimento de combustíveis, óleo lubrificante de motor de veículos, serviços de borracharia, serviços de higienização, fornecimento de peças e mão de obra para reparos de baixa complexidade, efetuados por meio de cartão eletrônico e software disponibilizado pela internet, para uso em aproximadamente 125 unidades da frota de veículos da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, observadas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

## **2 MOTIVAÇÃO**

2.1 A contratação do serviço de gerenciamento de frota guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimiza a execução das atividades do órgão contratante, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, para atender a demanda de serviços.

2.2 Justifica-se, outrossim, a contratação do serviço, em virtude da necessidade de suprir os veículos pertencentes à frota da Procuradoria-Geral de Justiça das condições necessárias ao bom desempenho das funções atribuídas a esta unidade. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste termo de referência é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do estado com agilidade, segurança e eficiência.

2.3. Em suma, a contratação visa promover o gerenciamento informatizado dos veículos da contratante, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico, com metodologia de cadastramento dos veículos, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e prestação de serviços nos veículos, bem como a fiscalização financeira e operacional da frota, em caráter contínuo.

## **3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 O controle gerencial da frota será feito através de um sistema tecnológico alimentado via internet, fornecido e implantado pela empresa contratada, constituído em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento por meio



de cartão magnético, pelos serviços mencionados no subitem 3.2, aos postos e prestadores de serviço credenciados pela Contratada, no qual os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor terá uma senha para uso pessoal.

3.2. O serviço de gerenciamento e controle comporta os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de combustíveis: gasolina, etanol e óleo diesel, conforme as especificações dos veículos;
- b) Conserto de pneus, com possibilidade de aquisição, se necessário;
- c) Higienização de veículos: aspiração interna e lavagem externa com água e sabão neutro automotivo;
- d) Fornecimento de óleo lubrificante: complementação de nível ou substituição do óleo do motor, conforme as especificações dos veículos;
- e) Fornecimento de peças para reparos de baixa complexidade
- f) Fornecimento de mão de obra para os reparos de baixa complexidade.

3.3 O processo de implantação do Sistema pela empresa compreende as seguintes atividades:

- a) cadastramento dos veículos;
- b) definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) fornecimento à Procuradoria Geral de Justiça dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) treinamento dos condutores e gestores;
- f) fornecimento dos cartões para os veículos;
- g) fornecimento de senhas para os condutores;
- h) emissão de relatórios.

#### 3.4 Cadastramento dos Veículos e Condutores:

3.4.1 A Unidade de Transportes da Procuradoria Geral de Justiça disponibilizará à empresa contratada todas informações necessárias para o cadastramento dos veículos e condutores da Instituição, aptos para operar o sistema, em 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

3.4.2. As informações conterão os seguintes dados pertinentes aos veículos: placa, marca, modelo, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (Unidade e Código de Centro de Custo), capacidade do tanque, autonomia de rodagem Km/l e hodômetro.

3.4.3. Nas informações referentes aos possíveis condutores dos veículos constará o nome, registro funcional e unidade de lotação.

3.5. Definição da logística da rede de postos e prestadores de serviços credenciados:

3.5.1. A empresa deverá criar e implantar uma rede de postos, prestadores de serviços, capazes de suprir as necessidades da frota existente na Procuradoria Geral



de Justiça e os veículos que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato.

3.5.2. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá, obrigatoriamente, credenciar ao menos um posto de combustível, em 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, nos Municípios em que haja sede de Promotoria de Justiça, quais sejam:

AGUDO, ALEGRETE, ALVORADA, ANTÔNIO PRADO, ARROIO DO MEIO, ARROIO DO TIGRE, ARROIO GRANDE, ARVOREZINHA, AUGUSTO PESTANA, BAGÉ, BARRA DO RIBEIRO, BENTO GONÇALVES, BOM JESUS, BUTIÁ, CAÇAPAVA DO SUL, CACEQUI, CACHOEIRA DO SUL, CACHOEIRINHA, CAMAQUÃ, CAMPINA DAS MISSÕES, CAMPO BOM, CAMPO NOVO, CANDELÁRIA, CANELA, CANGUÇU, CANOAS, CAPÃO DA CANOA, CARAZINHO, CARLOS BARBOSA, CASCA, CATUÍPE, CAXIAS DO SUL, CERRO LARGO, CHARQUEADAS, CONSTANTINA, CORONEL BICACO, CRISSIUMAL, CRUZ ALTA, DOIS IRMÃOS, DOM PEDRITO, ELDORADO DO SUL, ENCANTADO, ENCRUZILHADA DO SUL, ERECHIM, ESPUMOSO, ESTEIO, ESTRELA, FARROUPILHA, FAXINAL DO SOTURNO, FELIZ, FLORES DA CUNHA, FREDERICO WESTPHALEN, GARIBALDI, GAURAMA, GENERAL CÂMARA, GETÚLIO VARGAS, GIRUÁ, GRAMADO, GRAVATAÍ, GUAÍBA, GUAPORÉ, GUARANI DAS MISSÕES, HERVAL, HORIZONTALINA, IBIRUBÁ, IGREJINHA, IJUÍ, IRAÍ, ITAQUI, IVOTI, JAGUARÃO, JAGUARI, JÚLIO DE CASTILHOS, LAGOA VERMELHA, LAJEADO, LAVRAS DO SUL, MARAU, MARCELINO RAMOS, MONTENEGRO, MOSTARDAS, NÃO-ME-TOQUE, NONOAI, NOVA PETRÓPOLIS, NOVA PRATA, NOVO HAMBURGO, OSÓRIO, PALMARES DO SUL, PALMEIRA DAS MISSÕES, PANAMBI, PAROBÉ, PASSO FUNDO, PEDRO OSÓRIO, PELOTAS, PINHEIRO MACHADO, PIRATINI, PLANALTO, PORTÃO, PORTO ALEGRE, PORTO XAVIER, QUARAÍ, RESTINGA SECA, RIO GRANDE, RIO PARDO, RODEIO BONITO, RONDA ALTA, ROSÁRIO DO SUL, SALTO DO JACUÍ, SANANDUVA, SANTA BÁRBARA DO SUL, SANTA CRUZ DO SUL, SANTA MARIA, SANTA ROSA, SANTA VITÓRIA DO PALMAR, SANTANA DO LIVRAMENTO, SANTIAGO, SANTO ÂNGELO, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, SANTO AUGUSTO, SANTO CRISTO, SÃO BORJA, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO FRANCISCO DE PAULA, SÃO GABRIEL, SÃO JERÔNIMO, SÃO JOSÉ DO NORTE, SÃO JOSÉ DO OURO, SÃO LEOPOLDO, SÃO LOURENÇO DO SUL, SÃO LUIZ GONZAGA, SÃO MARCOS, SÃO PEDRO DO SUL, SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, SÃO SEPÉ, SÃO VALENTIM, SÃO VICENTE DO SUL, SAPIRANGA, SAPUCAIA DO SUL, SARANDI, SEBERI, SOBRADINHO, SOLEDADE, TAPEJARA, TAPER, TAPES, TAQUARA, TAQUARI, TENENTE PORTELA, TERRA DE AREIA, TEUTÔNIA, TORRES, TRAMANDAÍ, TRÊS COROAS, TRÊS DE MAIO, TRÊS PASSOS, TRIUNFO, TUCUNDUVA, TUPANCIRETÃ, URUGUAIANA, VACARIA, VENÂNCIO AIRES, VERA CRUZ, VERANÓPOLIS e VIAMÃO.

3.5.3. O posto ou prestador de serviço credenciado não poderá estar sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e





Secretaria Estadual do Meio Ambiente e deverá ter seu credenciamento cancelado logo após a aplicação da sanção;

3.5.4. A empresa deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade. Deverá também acompanhar a divulgação dos postos atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo por problemas de qualidade do combustível fornecido, divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a Procuradoria Geral de Justiça e substituí-lo em até 15 dias.

3.5.5 É vedada à contratada a exclusividade de credenciamento de postos pertencentes a uma única distribuidora, devendo contemplar pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis, cobrindo as localidades acima relacionadas.

3.5.6. O Controle e gestão de consumo e custos ficará a cargo do fiscal do contrato, devendo a Contratada garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado.

3.5.7. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, estando apta a efetuar transações através de uma central e solicitar autorizações por telefone.

### 3.6. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos:

3.6.1 A Contratada deverá fornecer os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela empresa, os quais deverão ser disponibilizados sem qualquer ônus à contratante, no entanto será aceito sistema totalmente online (aqueles que dispensam, para seu uso, a instalação de qualquer software ou equipamento), desde que atenda às especificações do Edital;

3.6.2 O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos (se necessários) e os cartões fornecidos pela empresa deverão ser capazes de efetuar o registro informatizado dos dados de abastecimento ou serviço utilizado e estarem disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora da operação, além de possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, em função das características dos veículos;

3.6.3. O sistema on line deverá ser capaz de cancelar imediatamente os cartões, em casos de perda ou extravio.

3.6.4. (Subitem suprimido conforme item 15 da Informação nº 116/2018, esclarecimento 02, aditamento 01).



3.6.5 A empresa contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento e serviços aos gestores do contrato em níveis compatíveis a gerentes da frota de veículos.

3.6.6 A rede de pontos de abastecimento apresentada pela contratada deverá praticar preço no mercado à vista, observando a boa qualidade dos combustíveis e lubrificantes e o preço médio praticado no município, com base na Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou de outros Órgãos Oficiais.

3.6.7. O sistema deve permitir identificar a qualquer momento, o preço à vista atualizado e praticado pelos postos de abastecimento de todas as áreas preferenciais, maior concentração de veículos, possibilitando dessa forma que o gestor da frota da base das unidades opte pelo de menor valor.

3.6.8. O sistema deverá permitir a negociação com os postos da rede credenciada visando obter redução do preço da bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

3.6.9. O Sistema tecnológico deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados, através do uso do cartão magnético, mediante senha de uso pessoal do condutor.

3.6.10. A Informatização dos controles alimentará o sistema integrado de gestão de frota através do lançamento automático dos dados das operações, possibilitando a geração e emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais a qualquer tempo, os quais permitirão controle total dos gastos, consumo, dentre outras informações possíveis sobre a frota de veículos da Procuradoria Geral de Justiça.

3.6.11 Os dados, provenientes do sistema, deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme solicitação da Procuradoria Geral de Justiça.

3.6.12. A Procuradoria Geral de Justiça deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada Unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

3.6.13. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá possuir procedimento contingencial, através de serviços de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento ou prestação do serviço, a ser transcrito para formulário da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contrato 24h (vinte e quatro) horas todos os dias do ano.



3.6.14. A empresa deverá disponibilizar número de atendimento telefônico.

3.6.15. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já presta ou prestou serviço similar ao objeto desta licitação, sendo considerada parcela de maior relevância possuir a licitante uma rede de estabelecimentos credenciados em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos municípios do estado onde foi prestado o serviço.

### 3.7. Treinamento dos condutores e gestores;

3.7.1 A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- a) Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e emissão de relatórios;
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- d) Aplicação prática do Sistema;
- e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

### 3.8. Fornecimento dos cartões para os veículos

3.8.1 O sistema deverá prever o fornecimento de 01 (um) cartão para cada veículo da frota e 05 (cinco) cartões não vinculados, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato. O prazo para entrega dos cartões será de 30 dias da ordem de início do serviço.

3.8.2. O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do fiscal do contrato.

3.8.3. A distribuição dos cartões será gratuita, inclusive no caso de emissão de 2ª via, em razão de necessidade técnica ou desgaste do material. Será admitida a cobrança de, no máximo, R\$ 10,00 (dez reais) por unidade, para os casos de perda ou extravio.

3.8.4 A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade e/ou apresentem defeitos que impeçam a sua utilização em no máximo 10 (dez) dias corridos após a solicitação, sem qualquer ônus adicional.

### 3.9. Fornecimento de senhas para os condutores

3.9.1 Cada condutor receberá uma senha pessoal e deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de



postos ou prestadores de serviços credenciados pela empresa, de forma a garantir a segurança nas operações.

### 3.10. Emissão de Relatórios

3.10.1 .O sistema deverá emitir comprovante da transação, contendo as seguintes informações, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto ou prestador de serviço com nome e endereço;
- b) Identificação do veículo e placa;
- c) Identificação do condutor;
- d) Marcação do hodômetro do veículo;
- e) Tipo de combustível ou serviço utilizado;
- f) Data e hora da transação;
- g) Quantidade de litros de combustível;
- h) Valor unitário e total da operação.

3.10.2 A empresa deverá fornecer relatórios que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa;
- b) Histórico das operações realizadas por veículo, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, do condutor, veículo, placa, hodômetro no momento da operação, combustível adquirido, serviço utilizado, quantidade de litros, valor unitário e total em reais R\$.
- c) Quilometragem percorrida por veículo;
- d) Histórico das operações realizadas por condutor;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;
- g) Volume de gastos realizados por tipo de combustível e de serviço;
- h) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- i) Despesas realizadas.

3.10.3. Os relatórios serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça e deverão ser expedidos em até 24 horas após requerimento.

## **4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A empresa deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de cadastro de veículos disponibilizado pela contratante. Neste período, o cadastramento de veículos, a disponibilização de softwares, periféricos e cartões deverão estar finalizados para início da prestação dos serviços de gerenciamento.



4.2. A empresa deverá designar preposto para representá-la na execução do contrato, no período de implantação do sistema, a presença de funcionário da contratada nas dependências da PGJ/MPRS poderá se fazer necessária eventualmente. Porém, não é obrigatória a permanência, em tempo integral, deste representante nas dependências desta Administração.

4.3 O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da Procuradoria Geral de Justiça, deverá ser efetivado pela empresa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação.

4.4. Eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via sistema.

4.5. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser automática, quando do retorno dos veículos à base da Unidade.

4.6 As cotas mensais de consumo de cada cartão magnético serão definidas pela Unidade Gestora, podendo ser solicitadas cotas extras quando necessário. As cotas mensais deverão ser creditadas no primeiro dia útil após aquele da data da fatura mensal e as cotas extras deverão ser creditadas imediatamente após a sua solicitação. A Unidade Gestora, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los de forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

4.7 Caso algum dos postos credenciados pela empresa constar de relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.8. O fornecimento de combustíveis e lubrificantes deverá ser realizado em conformidade com a legislação vigente, em especial à Lei nº 9.847/1999, e exercido por postos revendedores que tenham registro de revendedor varejista expedido pela ANP, conforme os termos da Resolução ANP nº 668, de 15/02/2017 e Resolução ANP nº 41, de 05/11/2013.

4.9. Os postos credenciados, preferencialmente, deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00.

## **5. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

5.1. A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento ou utilização de serviços de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante, permitindo o controle sobre todas as operações. Para tanto, deverá atentar para as seguintes garantias e exigências mínimas:



- a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O Contratante poderá solicitar, ao Contratado, o bloqueio do cartão de veículo, que deverá ser feito on-line a partir da base operacional da unidade gestora.
- c) O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/substituição de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Procuradoria Geral de Justiça.

5.2. A empresa deverá bloquear, preventivamente, o abastecimento do veículo em caso de divergência de hodômetro, matrícula/senha incorreta, capacidade do tanque divergente e abastecimentos do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores a 3 (três) horas.

5.3. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela Unidade de Transportes, pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado ou credenciado para esse fim.

5.4. Havendo perda, furto ou roubo do cartão magnético, a Contratante deverá comunicar o fato à Contratada em até 8 (oito) horas, sob pena de não haver reembolso do valor da transação.

## **6. GARANTIA**

(Item suprimido conforme item 15 da informação nº 116/2018, esclarecimento 02, aditamento 01).

## **7- PAGAMENTO**

7.1 O preço a ser pago pelo contratante à contratada será equivalente aos valores dos produtos e dos serviços efetivamente utilizados de acordo com objeto da presente licitação, computada a isenção de ICMS para combustíveis e lubrificantes, nos termos do o artigo 9º. Inciso CXX, alínea "j", do Decreto lei nº 37.699/97<sup>1</sup>, e acrescidos da taxa de administração pactuada.

---

<sup>1</sup>Art. 9º -São isentas do imposto as seguintes operações com mercadorias:

(...)

CXX - saídas internas, das mercadorias abaixo indicadas, para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, suas Fundações e Autarquias, e para os Poderes Legislativo e Judiciário: (Acrescentado pelo art. 3º (Alteração 1801) do [Decreto 43.295](#), de 18/08/04. (DOE 19/08/04) - Efeitos a partir de 19/08/04.)

NOTA 01 -Ver benefício do não-estorno do crédito fiscal, art. 35, IV, "a"; e restituição de imposto retido por substituição tributária decorrente de saídas alcançadas por esta isenção, Livro III, arts. 23, V, e 24-A. (Acrescentado pelo art. 3º (Alteração 1801) do [Decreto 43.295](#), de 18/08/04. (DOE 19/08/04) - Efeitos a partir de 19/08/04.)

NOTA 02 -Esta isenção não se aplica às operações cuja aquisição seja feita com verbas de pronto pagamento. (Acrescentado pelo art. 3º (Alteração 1801) do [Decreto 43.295](#), de 18/08/04. (DOE 19/08/04) - Efeitos a partir de 19/08/04.)

NOTA 03 -Esta isenção fica condicionada a que: (Acrescentado pelo art. 3º (Alteração 1801) do [Decreto 43.295](#), de 18/08/04. (DOE 19/08/04) - Efeitos a partir de 19/08/04.)



7.2 O documento fiscal deverá ser enviado ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com o relatório discriminado de consumo e serviços utilizados no período, para verificação e atestação das operações para o e-mail indicado no item 9.2.

7.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

7.4. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

7.5. A empresa é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a Procuradoria Geral de Justiça não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7.6. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

7.7. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que procedam as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

7.8 Para fins de restituição do ICMS pago nas etapas anteriores, a contratada, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, deverá emitir uma fatura mensal somente com valor do ICMS, em nome da refinaria de petróleo ou suas bases, nos moldes da IN DRP nº 45/98, Título I, Capítulo IX, Seção 9.0<sup>2</sup>. Tal fatura, após vistos da Receita Estadual, deverá ser encaminhada à refinaria de petróleo ou suas bases, que emitirá nota fiscal, nos termos da IN indicada.

---

a) o estabelecimento remetente deduza do preço da mercadoria, indicando expressamente no documento fiscal, o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção; (Redação dada pelo art. 1º (Alteração 4512) do [Decreto 52.495](#), de 04/08/15. (DOE 05/08/15) - Efeitos a partir de 05/08/15.)

b) seja consignado no documento fiscal o respectivo número do empenho. (Acrescentado pelo art. 3º (Alteração 1801) do [Decreto 43.295](#), de 18/08/04. (DOE 19/08/04) - Efeitos a partir de 19/08/04.)

(...)

j) combustíveis e lubrificantes. (Acrescentado pelo art. 3º (Alteração 1801) do [Decreto 43.295](#), de 18/08/04. (DOE 19/08/04) - Efeitos a partir de 19/08/04.)

NOTA -Em relação às mercadorias referidas nesta alínea, a isenção condiciona-se a que sejam [baixadas instruções](#) pela Receita Estadual definindo procedimentos para restituição do imposto pago por substituição tributária nas operações alcançadas pela isenção prevista neste inciso. (Substituída a expressão "Departamento da Receita Pública Estadual" por "Receita Estadual" pelo art. 1º (Alteração 3624) do [Decreto 48.882](#), de 23/02/12. (DOE 24/02/12) - Efeitos a partir de 24/02/12.)

<sup>2</sup> Capítulo IX - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

(...)

9.0 - DA RESTITUIÇÃO DO ICMS RELATIVO A COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, E AOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO (RICMS, Livro I, art. 9º, CXX, "j", e Livro III, art. 134-A) (Acrescentada a Seção 9.0 pela IN RE 016/12, de 24/02/12. (DOE 29/02/12) - Efeitos a partir de 01/04/12.)



## **8- OBRIGAÇÕES**

### 8.1. Dos direitos da Procuradoria Geral de Justiça:

- a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

### 8.2. Dos direitos da empresa contratada:

- a). Receber o valor ajustado, na forma e prazos convencionados.

### 8.3. Dos deveres da Procuradoria Geral de Justiça:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas às obrigações pelo fornecedor;  
b) Fornecer à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;  
c) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas;  
d) Fiscalizar a execução do contrato;

### 8.4. Dos deveres da contratada

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;  
b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;  
c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;  
d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do ajuste;  
e) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;  
f) Permitir a fiscalização pelo contratante;  
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;  
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;  
i) Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;  
j) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;  
k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato.  
l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção adequados.





8.4.2. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para fins diversos dos estabelecidos neste Contrato, bem como repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa do Contratante.

## **9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Gestão do contrato será exercida pela Divisão de Contratos e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral de Justiça.

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor José Adriano Ribeiro D'Avila, motorista, Coordenador da Unidade de Transportes e, como substituto, pelo servidor Paulo Renato dos Santos, com endereço na Avenida Rio Grande, 544, bairro Navegantes, na Cidade de Porto Alegre-RS, telefones (51) 3295-2030 e (51) 99671-5202, e-mail transporte@mprs.mp.br.

## **10- SANÇÕES**

10.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo Único da Lei Estadual nº 13.179/09, conforme o caso.

10.2. O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

10.3. O fornecedor também ficará sujeito em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

10.4. A multa dobrará no caso de reincidência.

## **11- VIGÊNCIA**

O serviço decorrente do presente termo de referência vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

## **12. INFORMAÇÕES GERAIS**

12.1. A Procuradoria-Geral de Justiça conta em sua frota com 125 (cento e vinte cinco) veículos, atualmente.



12.2. O consumo mensal é de aproximadamente:

- a) Gasolina: 15.000 litros;
- b) Etanol: 1.000 litros;
- c) Óleo diesel: 3.500 litros;
- d) Higienização: R\$ 5.500,00;
- e) Borracharia: R\$ 750,00;
- f) Óleo lubrificante: R\$ 650,00;
- g) Peças: R\$ 35.000,00;
- h) Mão de Obra: R\$ 23.000,00;
- i) Taxa Administrativa: R\$ 674,50.

12.3. Em caráter explicativo, entenda-se como serviços de baixa complexidade troca de palhetas, substituição de baterias, complementação e substituição de fluido de freio e arrefecimento, troca de óleo lubrificante e filtro de óleo e troca de pastilhas de freio. Este novo recurso foi incluído na contratação para efetivação de pequenos consertos nos veículos quando tiverem circulando no interior do estado, quando o reparo for substancialmente vantajoso sua realização na cidade onde se encontrar os veículos, bem como serviços leves nos veículos que estão lotados no interior do estado.

12.4. O consumo ANUAL foi estimado no valor de R\$ 1.626.894,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais). **(Texto acrescentado pela Informação nº 116/2018, Esclarecimento 01, aditamento 01).**

### **13- DIRETRIZES PARA A LICITAÇÃO**

13.1. Vencerá a licitação a empresa que fornecer a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

13.2. A taxa de administração não sofrerá reajustamento.



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2018  
PGEA N.º 589.000.072/2018**

\_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 61/2018**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2018**  
**PGEA N.º 589.000.072/2018**

**DECLARAÇÃO**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico N.º 61/2018 que.....  
..... (nome da(o) licitante, CNPJ/CPF) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de ..... de 2018.

(local)

.....  
Assinatura do licitante ou seu representante legal



**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2018  
PGEA N.º 589.000.072/2018**

EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE EDITAL.





**Ministério Público**

Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2018  
PGEA N.º 589.000.072/2018**



Documento assinado digitalmente por (verificado em 28/08/2018 14:37:09):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**

Data: **28/08/2018 13:55:00 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**

informando a chave **XwqDxbJZTy6Vo8trCDdiAQ@SGA\_TEMP** e o CRC **37.5925.9416**.

1/1